

CONTRATO DE PROGRAMA

Termo aditivo ao CONTRATO DE PROGRAMA 05/2021 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de saúde Iguaçu - CISI e o MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, para reajuste no valor.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 05/2021

O **MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 95.725.024/0001-14, com sede à Rua Av. Voluntários da Pátria, 711, centro, na cidade de Ramilândia, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Edson dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 6.342.080-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 102.759.879-80, residente e domiciliado na cidade de Ramilândia PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU**, doravante denominado “CISI”, consórcio público com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.879.976/0001-86, com sede na Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré, na cidade de Medianeira, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Adilto Luis Ferrari, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3.092.743-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 017.146.569-50, residente e domiciliado na cidade de Missal PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o Contrato de Programa 05/2021, celebrado em data de 27 de outubro de 2020, tem como objeto a transferência parcial da prestação de serviços na área da Saúde, do Município Ramilândia para o CISI, conforme especificados na Tabela de Serviços de Saúde para o exercício de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Convencionam alterar a Cláusula Sétima: Dos Valores e do Pagamento, passando o valor para contratação de **R\$ 202.368,20 (duzentos e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, para **R\$ 413.368,20 (quatrocentos e treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, para a execução do objeto deste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de programa não foram suficientes para suportar as despesas da demanda dos municípios, devendo os recursos financeiros serem aumentados para garantir a continuidade da prestação dos serviços médicos.


A alteração encontra amparo jurídico e orçamentário na Lei 1288/2021 de 19/07/2021, do Município de Ramilândia/Pr e na Resolução 023/2021 de 20 de setembro de 2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI.


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de programa em duas (02) vias de igual teor e forma.

Medianeira, 27 de setembro de 2021.


Adilto Luis Ferrari
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Iguaçu - CISI


Edson dos Santos
CPF: 102.759.978-80
Prefeito Municipal
Edson dos Santos
Prefeito do Município de Ramilândia

Testemunhas:

Nome: *Angelina Alencar* Nome: *Luana J. Selkman*
CPF nº: 070454879-10 CPF nº: 083.393.809-02